

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

AUMENTA A CARGA HORÁRIA SEMANAL E O VALOR DO VENCIMENTO INICIAL MENSAL DAS DUAS VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO; ALTERA O QUADRO CONSTANTE DO ART. 28 E A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ART. 30, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 087/2001 COM SUAS ALTERAÇÕES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aumentada em dez (10) horas semanais, a carga horária das duas (2) vagas do Cargo de Provisão Efetivo denominado de **Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física**, integrante do Quadro de Cargos do Magistério Público do Município de Jacuizinho constante do Art. 28 da Lei Municipal Nº 087/2001 com suas alterações posteriores, passando cada uma dessas duas (2) vagas das atuais vinte (20) horas semanais para **trinta (30) horas semanais**, com o correspondente aumento do vencimento inicial da carreira, que passa para **R\$. 3.050,98 (três mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos)** mensais.

Art. 2º - Em decorrência do disposto nesta Lei, o Quadro de Cargos do Magistério do Município constante do Art. 28 e o *caput* do Art. 30, ambos da Lei Municipal Nº 087/2001 de 27 de dezembro de 2001, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Jacuizinho e Institui o Respetivo Quadro de Cargos, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 28 -

Nº ordem	Número de vagas	Nome do cargo	Carga horária semanal	Observação
01	01 (uma)	Professor leigo c/ ensino médio	20 horas	Cargo em extinção

02	26 (vinte e seis)	Professor Área de Ed. Infantil e Ens. Fund. 1º ao 5º ano	24 horas	
03	04 (quatro)	Professor Área de Ed. Infantil e Ens. Fund. 1º ao 5º ano	20 horas	
04	02 (duas)	Professor Ensino Fundamental anos finais – Língua Portuguesa	20 horas	
05	02 (duas)	Professor Ensino Fundamental anos finais – Ciências Físicas e Biológicas	20 horas	
06	02 (duas)	Professor Ensino Fundamental anos finais - Matemática	20 horas	
07	01 (uma)	Professor Ensino Fundamental anos finais – História	20 horas	
08	01 (uma)	Professor Ensino Fundamental anos finais – Geografia	20 horas	
09	02 (duas)	Professor Ensino Fundamental anos finais – Educação Física	30 horas	
10	02	Professor	20 horas	

	(duas)	Ensino Fundamental anos finais – Arte		
11	02 (duas)	Professor Ensino Fundamental anos finais – Língua Inglesa	20 horas	
12	01 (uma)	Professor Ensino Fundamental anos finais – Língua Espanhola	20 horas	

Art. 30 - O vencimento inicial da carreira para o Professor com carga horária semanal de 20 horas fica definido em R\$. 2.033,20 (dois mil, trinta e três reais e vinte centavos), para o Professor com carga horária semanal de 24 horas fica definido em R\$. 2.440,96 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), e para o Professor com carga horária semanal de 30 horas fica definido em R\$. 3.050,98 (três mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos).”

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 28 de junho de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Data supra.

João Miguel Schaefer Fiuza
 Secretário Municipal da Administração